

LEI Nº 691, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1984.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
-LEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1985".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decretou e eu, Prefeit
-nicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de João Monlevade, para o
cício de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$17.694.000.000
(dezessete bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual in
tância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração Indireta.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das
bricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro anexo e, de acordo com o seguinte de
bramento:

I- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita tributária	1.220.000.000,00
1330.00.00 - Receita Patrimonial	110.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	50.000.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	12.342.314.000,00
1900.00.00 - Outras receitas correntes	<u>91.000.000,00</u>
	13.813.314.

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	100.000.000,00
-----------------------------------	----------------





2200.00.00 - Alienação de Bens	90.000.000,00	
2400.00.00 - Transferências de Capital	971.686.000,00	
2500.00.00 - Outras receitas de Capital	<u>25.000.000,00</u>	<u>1.186.686</u>
TOTAL.....		<u>15.000.000</u>

2- ~~RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA~~

Receitas Correntes e de Capital 2.844.000.000,00

MENOS:

Transferências do Município 150.000.000,00

2.694.000

TOTAL GERAL.....17.694.000

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdo

to:

1.1. - ~~DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA~~

01 - Câmara Municipal 625.500.000,00

02 - Prefeitura Municipal 14.374.500.000,00

15.000.000.

1.2. - ~~DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA~~

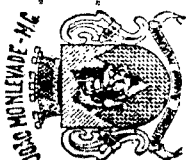
03 - Departamento Municipal de Águas e Esgotos 2.844.000.000,00

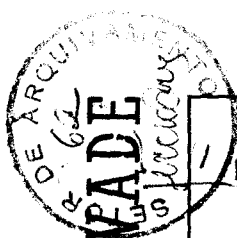
MENOS:

Transferências do Município 150.000.000,00

2.694.000

TOTAL GERAL.....17.694.000





1.3. - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria da Câmara 625.500.000,00

0 **PREFEITURA MUNICIPAL**

02 - Gabinete do Prefeito 151.100.000,00

03 - Assessoria Jurídica 74.100.000,00

04 - Assessoria de Imprensa e Relações Públicas 46.200.000,00

05 - Departamento de Administração 2.720.600.000,00

06 - Departamento de Finanças 2.353.300.000,00

07 - Departamento de Educação e Cultura 2.141.200.000,00

08 - Departamento de Saúde e Trabalho Social 1.455.100.000,00

09 - Departamento de Transportes 1.468.300.000,00

10 - Departamento de Viação e Obras 3.964.600.000,00 15.000.000

1.4. - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEM
Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81.

DESPESAS CORRENTES

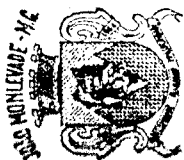
DESPESAS DE CUSTEIO

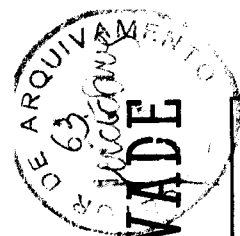
Pessoal 8.219.100.000,00

Material de Consumo 601.200.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos 1.485.900.000,00

Diversas Despesas de Custeio 1.200.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intragovernamentais	410.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	30.000.000,00
Transferências à Instituições Privadas	54.400.000,00
Transferências à Pessoas	279.000.000,00
Encargos da Dívida Interna	900.000.000,00
Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor	

Público - PASEP

315.000.000,00

12.295.800.

~~DESPESAS DE CAPITAL~~

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações	1.858.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	215.000.000,00
Diversos Investimentos	200.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

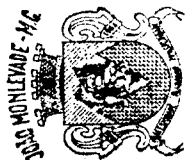
Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	30.000.000,00
--	---------------

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

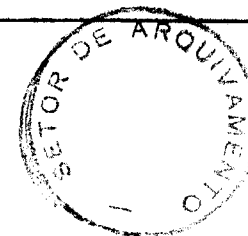
Transferências Intragovernamentais	1.000.000,00
Amortização da Dívida Interna	<u>600.000.000,00</u>

2.704.200.

TOTAL.....15.000.000.

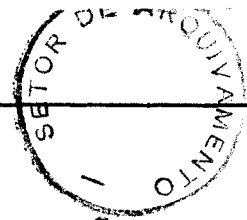


Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



o limite previsto na Constituição Federal;

- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas com a realização efetiva da Receita.

Art. 5º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Reservas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 6º - As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, a serem contempladas com Subvenções Sociais terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.

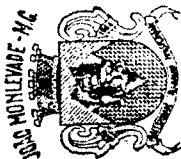
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 13 DE NOVEMBRO DE 1984

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos treze dias do mês de novembro do ano de 1984.



- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor do Deptº de Administração